



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## DECRETO Nº 011/2004

### REGULAMENTA O SERVIÇO EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE IPORÃ

**MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL** – Prefeita Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA,

Art.1º: A convocação para prestar serviço em Regime de Jornada Suplementar de que trata o artigo 19 da Lei nº 670/2003 de 25 de novembro de 2003, obedecerá aos seguintes critérios:

- I- Remuneração com vencimento igual ao inicial da carreira, fixado de acordo com o nível de habilitação, correspondente a referência 1, conforme art. 44 e/ou 24 da Lei nº 670/2003;
- II- Formação específica para o exercício da função docente;
- III- Habilidade comprovada para a função docente a que se destina;

Parágrafo Único: A habilidade prevista no inciso III, do Artigo 1º será aferida com embasamento em docência anterior;

Art. 2º- Será convocado para Regime de Jornada Suplementar o titular do cargo de professor, em Jornada de vinte horas, que não esteja em acumulação de cargo, conforme Artigo 19 e Parágrafos: 1º, 2º e 3º da Lei nº 670/2003 de 25 de novembro de 2003.

Art. 3º: Em caso de empate, quando da convocação do professor, será obedecido os seguintes critérios:

- I- Maior tempo de serviço público na área;
- II- Maior idade e encargo familiar.

Art.4º- Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério conforme Portaria nº 258/2003 de 25/11/03.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de janeiro 2004.

  
**MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL**  
Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal  
A TRIBUNA DO POVO  
Órgão Oficial do Município  
Edição nº 8682  
Data, 22 / 01 / 04  
e FUNDAÇÃO